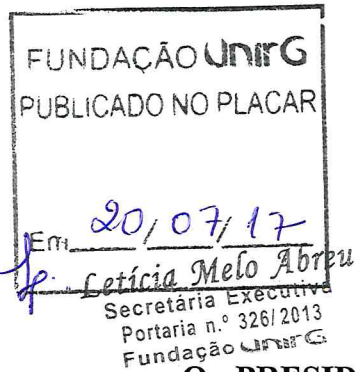


PORTARIA N. 426 /2017, DE 20 DE JULHO DE 2017.



“ Dispõe sobre o pagamento dos honorários de sucumbência aos Procuradores da Fundação UnirG”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 683/2017, de 04 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que a titularidade dos honorários de sucumbência, quando vencedora a administração pública, é dos procuradores que a integram;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e no art. 16, II da Lei Municipal nº 2.263/2016, que estrutura a Procuradoria Jurídica da Fundação UnirG;

CONSIDERANDO o teor da Cota PJ nº 051/2016 da Procuradoria Jurídica, nos autos administrativos nº 2016.02.011983;

CONSIDERANDO a deliberação dos Procuradores Jurídicos da Instituição, na 11ª-2016 e 7ª-2017 Reunião do Núcleo de Estudos Jurídicos, quanto à forma de partilhar os honorários de sucumbência;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a Gerência Financeira da Fundação UnirG a promover o levantamento de 80% (oitenta por cento) do valor depositado na conta bancária vinculada ao Fundo de Apoio e Aprimoramento da Procuradoria Jurídica e efetuar a divisão paritária do saldo existente entre todos os Procuradores Jurídicos em atividade, na Instituição, a partir de 22 de dezembro 2015.



Parágrafo único. A divisão paritária do saldo existente, neste momento, deverá observar a situação especial registrada na Reunião de Núcleo da Procuradoria Jurídica nº 07/2017.

Art. 2º Os valores correspondentes ao imposto sobre a renda, devido em razão do repasse, aos Procuradores, da verba honorária de sucumbência, deverão ser retidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Fundação UNIRG, aos 20 dias do mês de julho de 2017.



THIAGO LOPES BENFICA
Presidente da Fundação UNIRG
Decreto nº. 683/2017